

JALLES MACHADO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 02.635.522/0001-95
NIRE: 52.30000501-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local.** Em 23 de julho de 2025, às 08:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e do artigo 5º, § 2º, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), tendo sido considerada como realizada na sede social da Jalles Machado S.A. (“Companhia”), na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, na Fazenda São Pedro s/n, Rodovia GO 080, Km 185, Zona Rural, CEP: 76.388-899.
2. **Convocação.** Edital de Convocação publicado no jornal O Popular, em suas edições impressas de 23, 24 e 25 de junho de 2025, nas páginas 30, 26 e 22, respectivamente, e em suas edições digitais, nas mesmas datas, conforme o disposto no artigo 124 da Lei das S.A.
3. **Publicações Legais.** O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes elaborado pela KPMG Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025, foram publicados em 23 de junho de 2025, no jornal O Popular, em sua edição impressa, nas páginas 22 a 29, e em sua edição digital, na mesma data, conforme o disposto no artigo 124 da Lei das S.A. e disponibilizados nos websites da Companhia, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).
4. **Divulgações.** Os documentos pertinentes aos assuntos da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a Assembleia, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da B3, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável da CVM.
5. **Quórum.** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de (i) 74,90% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Ordinária; e (ii) 74,91% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros do sistema eletrônico Ten Meetings e informações constantes do mapa analítico consolidado.
6. **Presenças:** Presentes o Sr. Fernando Rogério Liani, representante da KPMG Auditores Independentes; o Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho, Membro do Conselho de

Administração e Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Rodrigo Penna de Siqueira, Diretor Financeiro da Companhia; o Sr. Plínio Mario Nastari, Membro do Conselho de Administração; os Srs. Elvio Franklin Gajardoni Rodrigues e Luiz Fernando Ferraz de Rezende, membros efetivos do Conselho Fiscal; e o Sr. Ronaldo Tomazella Monteiro, Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário.

7. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Otávio Lage de Siqueira Filho e secretariados pelo Sr. Cauê Rezende Myanaki.

8. **Ata em forma de sumário; mapa consolidado.** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme permitido pelo artigo 130, §§1º e 2º da Lei das S.A. O mapa de votação sintético consolidado foi colocado à disposição para consulta, não tendo sido requerida sua leitura.

9. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025;
- (2) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) deliberar sobre a alteração do limite máximo de ações ordinárias a serem entregues no Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023.

10. **Deliberações.** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

Em Assembleia Geral Ordinária

- (1) Foram aprovadas, por maioria dos votos proferidos, já considerando os impedimentos previstos em lei, tendo sido computados 71.061.809 votos a favor, 1.113 votos contrários e 129.767 abstenções, as contas dos administradores, incluindo o relatório da administração, e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025. Nos termos do artigo 189, parágrafo único, da Lei das S.A., o prejuízo

apurado no exercício, no montante de R\$ 55.949.886,74, foi absorvido pela conta patrimonial de retenção de lucros;

(2) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 225.761.240 votos a favor, 19.716 votos contrários e 93.272 abstenções, a fixação da remuneração global dos administradores referente ao exercício social a se encerrar em 31 de março de 2026 no valor total de até R\$ 18.534.437,14, incluindo remuneração fixa, remuneração variável e remuneração baseada em ações.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 224.111.637 votos a favor, 1.655.889 votos contrários e 116.640 abstenções, a alteração do limite máximo de ações ordinárias a serem entregues no Plano de Incentivo de Longo Prazo aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I**:

11. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a Assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Mesa. Nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, foram considerados presentes à assembleia e signatários da ata os acionistas cujos boletins de voto a distância foram considerados válidos pela Companhia e os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico Ten Meetings.

Acionistas presentes por meio do sistema eletrônico Ten Meetings:

Manoel Leandro Seixas, João Pedro Braollos Neto, Manaslu LLC, BC 30 Master, BC Brasilprev, BC FIFE FIA, BC Master B Prev FIA, BC 70 XP Seguros Adv Prev FIM, BC Master 30 II, Brasil Capital Master FIA, BC Prev Itau Master FIA, BC Prev I Master FIA, Planagri S/A, Gislene Araújo Moraes, Maria Therezinha Chainça Braollos, Ricardo Braoios, Claudia Abrahão de Moraes, CL Moraes Agropecuária & Planejamento Ltda, Ednan Araújo Moraes Filho, Adriana Braollos, Alexandre Braoios, Antônio Fernando Abrahão de Moraes, José Salvino de Menezes, Sara Kinjo Esber, Silvia Drummond de Siqueira, Silvio Augusto Batista de Siqueira, Baptista de Siqueira Adm e Part, Christiane Nascimento de Moraes, Clóvis Ferreira de Moraes Junior, Daniela Abrahão de Moraes Caixeta, Débora Braollos, Espólio de Judith Rodrigues de Menezes, Gissara Agropecuária Ltda, Grace Gibrail Kanjo, Graciele Rodrigues Moraes, Hélio Márcio Batista de Siqueira, Henrique Penna de Siqueira, Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho, Clóvis Ferreira de Moraes, Julia Penna de Siqueira, Lisbela Baptista Lage de Siqueira, Lizeti Rodrigues de Menezes e Castro, Luiz César Vaz de Melo, Marcelo Braoios, Maria de Bethania Neves Carvalho Lage de Siqueira, Maria de Lourdes Matiazzi, Marília Baptista de Siqueira, Mário Benjamim Batista de Siqueira, Míriam Siqueira Krug, Mônica Gibrail Kanjo de Ávila, Myriam Penna de Siqueira, Nádia Gibrail Kanjo, Nazira Gibrail Kanjo Nasser, Otávio José Baptista de Siqueira, Raul Tadeu Batista de Siqueira,

Renata Drummond de Siqueira, Rodrigo Penna de Siqueira, Rosana Abrahão de Moraes, Rural Agropastoril Empreend.e Particip. Ltda, Teresa Marcia Nascimento de Moraes, Tereza Penna de Siqueira, Vera Cruz Agropecuária Ltda, Silvia Regina Fontoura de Siqueira, Otávio Lage de Siqueira Filho

Acionistas presentes mediante o envio do boletim de voto a distância para a assembleia geral ordinária:

DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, CRISTIANO CURADO GUEDES, ALMIRO JOSE ALVES JUNIOR, JULIO CESAR PEGORINI, GUSTAVO BURGENSE DA SILVA, MAURICIO ROSSETO CLAUDIANO, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, LUIDI FAGUNDES COSTA, FABIO D OLIVEIRA CASTANHAS, FABIO MIGUEL DA SILVA, JOSOE DE JESUS CAMPANER, LEANDRO VINICIUS PONTES, EDMILSON BATISTA SARTO PIMENTA, MARLEUDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, LUCAS FERNANDO FEITOSA SECUNDO, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, GILDO FERREIRA DA SILVA, MOACYR DE FRANCISCO FILHO, ISRAEL PEDRO DA SILVA FILHO, GABRIEL COSTA PLACCE, ANDRE LUIS CANARIO DA CONCEICAO, ALCIR DOS REIS GONCALVES, RAFAEL MIKAEL ALMEIDA, FABIANO CARLOS DO AMARAL, MATHEUS CHAIM NATZUKA, KALIL FACURY SANTOS DE SOUZA, FRANCISCO JOSE MOREIRA BARBOSA, ARISTEU FOGACA DOS SANTOS, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA, WILLIAM BOKOR REDIG, PEDRO AFONSO P MOREIRA ALVES, EMERSON JOSE CARLI, SOLEMAR TEREZA DUARTE SOARES BEZERRA, FERNANDO SILVA SANTOS, MARCIO MENDONCA TAVARES CARNEIRO, PAULO SCHROEDER, LARISSA LAGE CRUZ ANGHINETTI, EDSON LUIZ MATANA, EDSON ROBERTO BUCHETTI, ANTONIO LAUDECI MANTOVANI, RODRIGO FRAY DA SILVA, NORGES BANK, DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA, SEBASTIAO MELO VIRTUOSO, WELBER TELES DOS SANTOS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, ADRIANO MEGER, SUELY MARICKO MATISUSHITA, VALDEX JOSE DA SILVA, LEONEL CARLOS DE OLIVEIRA, MARCOS EUSTAQUIO DE SOUSA SILVA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ANDRE SAVOY SANTOS SOUZA, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, FELIPE ROGERIO NEVES, FELIPE JOFFRE ROMANO RENON, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MAYCON DOUGLAS DE LIMA, JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA, RUBENS DA SILVA MENDONCA, YAN GOMES ROQUE, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, JOAO COMARIM FILHO, EDUARDO SHOJI OZAWA, MARIA APARECIDA GONCALVES, GABRIEL AGUIAR DE BARROS GONCALVES, BRUNO BRUNELLI FERREIRA FRANCO, EDSON CORREIA DE ARAUJO JUNIOR, ADEMIR MARZOLA, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, IGO RAFAEL COSTA ARAUJO, ANTONIO DA SILVA FERRO, SILVIO EVANDRO DE LIMA, LEONARDO SAILER LIMA, MOACIR PEREIRA DA SILVA, MARCELO JOVANI D ALMARCO, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP, GUSTAVO HENRIQUE GALINARI, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, HENRIQUE SILVA PESSOA, ADRIANO CASTRO SANTOS, LUIZ

OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, LEONCIO JOSE CLAUDIO MACEDO, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, FRANCISCO AVELINO CARDIM DA SILVA, MARCOS ANDRE RENESTO DA SILVA, FERNANDO COSTA VIEIRA, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, VITOR SILVEIRA BORGES, BRUNO OLIVEIRA CORREIA, RENAN DA COSTA RAMOS, SAMUEL VITOR LOPES DE SOUZA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, PEDRO LUIZ DE MELLO GEMIESKI JUNIOR, ANTONIO CARLOS BIDOIA, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, UMBERTO RAFAEL DE MENEZES FILHO, GUSTAVO TALAVEIRA DA SILVA, RICARDO LUIS BRAND, ALASKA PERMANENT FUND, LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA, RAFAEL LEITE VARELA, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, PAULO ROBERTO DE HOLANDA SILVA, ERIC SOUTO COSTA COELHO DA SILVA, KINILDSON GESSIO PERSEGUEIRO, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, CARLOS EDUARDO COSTA DELUNARDO, CLEBER FABIO DA SILVA, HENRIQUE PACHECO DE JESUS SILVA

Acionistas presentes mediante o envio do boletim de voto a distância para a assembleia geral extraordinária:

MARCELO BONFADA DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, ADILSON ELEANDRO SCHOLLES, CRISTIANO CURADO GUEDES, ALMIRO JOSE ALVES JUNIOR, JULIO CESAR PEGORINI, GUSTAVO BURGESE DA SILVA, MAURICIO ROSSETO CLAUDIANO, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, LUIDI FAGUNDES COSTA, FABIO D OLIVEIRA CASTANHAS, FABIO MIGUEL DA SILVA, JOSOE DE JESUS CAMPANER, LEANDRO VINICIUS PONTES, EDMILSON BATISTA SARTO PIMENTA, MARLEUDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE BISEWSKI, LUCAS FERNANDO FEITOSA SECUNDO, CAIO DIAS COZENDEY, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, GILDO FERREIRA DA SILVA, MOACYR DE FRANCISCO FILHO, ISRAEL PEDRO DA SILVA FILHO, GUSTAVO FELIPE NICOLETTI, GABRIEL COSTA PLACCE, ANDRE LUIS CANARIO DA CONCEICAO, ALCIR DOS REIS GONCALVES, RAFAEL MIKAEL ALMEIDA, FABIANO CARLOS DO AMARAL, KALIL FACURY SANTOS DE SOUZA, FRANCISCO JOSE MOREIRA BARBOSA, ARISTEU FOGACA DOS SANTOS, PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR, SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA, WILLIAM BOKOR REDIG, PEDRO AFONSO P MOREIRA ALVES, EMERSON JOSE CARLI, SOLEMAR TEREZA DUARTE SOARES BEZERRA, FERNANDO SILVA SANTOS, RODRIGO ROCCO STAINSACK, MARCIO MENDONCA TAVARES CARNEIRO, PAULO SCHROEDER, LARISSA LAGE CRUZ ANGHINETTI, EDSON LUIZ MATANA, EDSON ROBERTO BUCHETTI, ANTONIO LAUDECI MANTOVANI, RODRIGO FRAY DA SILVA, NORGES BANK, DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA, SEBASTIAO MELO VIRTUOSO, WELBER TELES DOS SANTOS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, ADRIANO MEGER, SUELY MARICKO MATISUSHITA, VALDEX JOSE DA SILVA, LEONEL CARLOS DE OLIVEIRA, MARCOS EUSTAQUIO DE SOUSA SILVA, AMERICAN

CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, ANDRE SAVOY SANTOS SOUZA, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, FELIPE ROGERIO NEVES, FELIPE JOFFRE ROMANO RENON, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MAYCON DOUGLAS DE LIMA, JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA, RUBENS DA SILVA MENDONCA, YAN GOMES ROQUE, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, JOAO COMARIM FILHO, EDUARDO SHOJI OZAWA, MARIA APARECIDA GONCALVES, GABRIEL AGUIAR DE BARROS GONCALVES, BRUNO BRUNELLI FERREIRA FRANCO, EDSON CORREIA DE ARAUJO JUNIOR, ADEMIR MARZOLA, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, IGO RAFAEL COSTA ARAUJO, ANTONIO DA SILVA FERRO, SILVIO EVANDRO DE LIMA, LEONARDO SAILER LIMA, RENATO CARDOSO, MOACIR PEREIRA DA SILVA, MARCELO JOVANI D ALMARCO, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP, GUSTAVO HENRIQUE GALINARI, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, HENRIQUE SILVA PESSOA, ADRIANO CASTRO SANTOS, LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, LEONCIO JOSE CLAUDIO MACEDO, PETERSON GARCIA ZENUN, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, FRANCISCO AVELINO CARDIM DA SILVA, MARCOS ANDRE RENESTO DA SILVA, JOSE LUIS NUNES MONTEAGUDO, FERNANDO COSTA VIEIRA, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, VITOR SILVEIRA BORGES, BRUNO OLIVEIRA CORREIA, RENAN DA COSTA RAMOS, SAMUEL VITOR LOPES DE SOUZA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, PEDRO LUIZ DE MELLO GEMIESKI JUNIOR, ANTONIO CARLOS BIDOIA, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, UMBERTO RAFAEL DE MENEZES FILHO, GUSTAVO TALAVEIRA DA SILVA, RICARDO LUIS BRAND, ALASKA PERMANENT FUND, LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA, RAFAEL LEITE VARELA, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, PAULO ROBERTO DE HOLANDA SILVA, ERIC SOUTO COSTA COELHO DA SILVA, KINILDSON GESSIO PERSEGUEIRO, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, CARLOS EDUARDO COSTA DELUNARDO, CLEBER FABIO DA SILVA, HENRIQUE PACHECO DE JESUS SILVA.

Goianésia, 23 de julho de 2025.

Mesa:

Otávio Lage de Siqueira Filho
Presidente

Cauê Rezende Myanaki
Secretário

JALLES MACHADO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 02.635.522/0001-95
NIRE: 52.30000501-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025**

ANEXO I

**PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO DA
JALLES MACHADO S.A.**

Este Plano de Incentivo de Longo Prazo da Jalles Machado S.A., aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 31 de julho de 2023 e aditado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 23 de julho de 2025 (“Plano”), estabelece as condições gerais do incentivo de longo prazo por meio da outorga de Ações Restritas a administradores e empregados elegíveis da Companhia e de suas subsidiárias, com o objetivo de motivá-los e retê-los, bem como alinhar seus interesses aos da Companhia e de seus acionistas.

1. Glossário

Sem prejuízo das demais definições contidas neste Plano, os termos abaixo terão os seguintes significados:

1.1. “Ação” significa uma ação ordinária de emissão da Companhia.

1.2. “Ação Restrita” significa o direito a receber Ações da Companhia em determinada data futura, condicionado ao cumprimento do *Vesting*, ao atingimento de determinadas condições de performance e demais termos e condições previstos neste Plano e que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração, dentro das competências aqui previstas.

1.3. “ATR” significa Açúcar Total Recuperável, representando a capacidade da Companhia de converter cana-de-açúcar em açúcar ou etanol.

1.4. “Companhia” significa a Jalles Machado S.A. e, conforme exigido pelo contexto, as suas subsidiárias que mantenham vínculo com os Participantes.

1.5. “Contrato de Outorga” significa o contrato a ser firmado entre a Companhia e cada Participante que aderir a uma outorga no âmbito do Plano, contendo os termos e condições que regerão a outorga de Ações Restritas ao Participante.

1.6. “Desligamento por Justa Causa” significa o término da relação jurídica do titular da Ação Restrita com a Companhia por justa causa, nas hipóteses previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, conforme redação em vigor à época, no caso dos Participantes que sejam empregados e, no caso dos Participantes que sejam diretores estatutários na Companhia ou qualquer subsidiária, as seguintes hipóteses: (a) desídia do Participante no exercício das atribuições decorrentes do seu mandato de administrador; (b) condenação penal por crimes dolosos; (c) a prática, pelo Participante, de atos desonestos ou fraudulentos contra a Companhia; (d) qualquer ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa do Participante e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Companhia, desde que devidamente comprovado; (e) violação significativa do instrumento que regule o exercício do mandato de administrador estatutário; (f) descumprimento do Estatuto Social, Código de Ética e Conduta e demais políticas da Companhia e disposições societárias aplicáveis ao Participante; e (g) descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 6.404/76 e normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aplicáveis aos administradores de sociedades anônimas, incluindo aquelas previstas nos artigos 153 a 157 da referida Lei.

1.7. “Desligamento sem Justa Causa” significa o término da relação entre o Participante e a Companhia que não constitua Desligamento por Justa Causa.

1.8. “Desligamento Voluntário” significa o término da relação entre o Participante e a Companhia nas hipóteses de desligamento voluntário, pedido de demissão, renúncia ao cargo, recusa à reeleição a cargo estatutário e/ou outras hipóteses de desligamento por iniciativa do Participante.

1.9. “Painel ESG” significa uma meta de execução de projetos estratégicos relacionados à sustentabilidade do negócio no longo prazo, a ser definida pelo Conselho de Administração no âmbito de cada outorga.

1.10. “Lock-up” significa um período, contado a partir do recebimento das Ações da Companhia por um Participante, durante o qual tais Ações não poderão ser cedidas, alienadas, empenhadas, emprestadas ou transferidas de qualquer outra forma a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia aprovação do Conselho de Administração.

1.11. “Participantes” significam as pessoas elegíveis a participar do Plano e que efetivamente recebam outorgas de Ações Restritas nos termos do Plano.

1.12. “ROIC” (*Return on Invested Capital* ou Retorno sobre o Capital Investido) é um indicador de desempenho que mede a rentabilidade do investimento em um determinado período, determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ROIC \text{ período} = \frac{\text{Resultado Operacional Líquido de Tributos no Período}}{\text{Capital Investido do Período}}$$

1.13. “TSR Absoluto” (*Total Shareholder Return* ou Retorno Total do Acionista) é um indicador de desempenho que mede o retorno total obtido por um acionista da Companhia em um determinado período, determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$TSR \text{ período} = \frac{(\text{Preço Médio da Ação Final} - \text{Preço Médio da Ação Inicial}) + \text{Proventos(*)por Ação no Período}}{\text{Preço Médio da Ação Inicial}}$$

(*) *Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio*

1.14. “Vesting” ou “cumprir o período de carência” ou “tornar-se Vested” significa a aquisição do direito de receber Ações da Companhia, mediante o cumprimento das condições de permanência, performance e demais requisitos de uma outorga de Ações Restritas, conforme aplicáveis.

2. Administração do Plano

2.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, que dispõe de amplos poderes dentro de suas competências para tomar todas as medidas necessárias e adequadas à execução do Plano.

2.2. O Conselho de Administração poderá aprovar, anualmente ou em outra periodicidade, Programas de Ações Restritas (“Programas”), nos quais definirá os Participantes, a quantidade de Ações Restritas outorgadas a cada Participante, as condições de performance aplicáveis e as demais regras específicas de cada Programa, observados os termos e condições gerais estabelecidos neste Plano.

2.3. O Conselho de Administração poderá agregar novos Participantes aos Programas em curso, de acordo com os seus termos, bem como tratar de forma diferenciada administradores, executivos e empregados da Companhia e de suas subsidiárias, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia, equiparação ou equidade, a estender a todos as condições que entenda aplicável somente a algum ou alguns.

2.4. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, no melhor interesse da

Companhia e desde que respeitados os direitos dos Participantes: (i) alterar ou extinguir as outorgas de Ações Restritas; (ii) dispensar o cumprimento de condições ou antecipar quaisquer prazos no âmbito deste Plano; (iii) outorgar Ações Restritas não atreladas a condições de performance; (iv) alterar as condições de performance; (v) estabelecer condições adicionais para a concessão de quaisquer direitos nos termos deste Plano; e/ou (vi) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos.

2.5. No exercício de suas atribuições, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites e condições estabelecidos no presente Plano, no Estatuto Social e políticas da Companhia e na legislação e regulamentação aplicáveis e deverá respeitar as diretrizes da Assembleia Geral de Acionistas.

3. Elegibilidade

3.1. São elegíveis a se tornarem Participantes no Plano os administradores e empregados da Companhia e suas subsidiárias, a critério do Conselho de Administração.

3.2. Em cada Programa, o Conselho de Administração indicará, a seu exclusivo critério, dentre os elegíveis, aqueles que poderão se tornar Participantes, bem como as características de eventual outorga de Ações Restritas, nos termos do capítulo 1 acima. A indicação de um Participante para um determinado Programa não garante sua indicação como Participante em qualquer outro Programa futuro.

3.3. A adesão a cada Programa é voluntária, e a pessoa indicada a se tornar um Participante, se tiver interesse em participar de determinado Programa, deverá firmar o competente Contrato de Outorga, no prazo e demais condições que forem fixados.

4. Contrato e Natureza Jurídica

4.1. Os termos e condições de cada outorga de Ações Restritas serão estabelecidos em um Contrato de Outorga, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, em consonância com os termos e condições deste Plano, do Programa e demais requisitos estabelecidos pelo Conselho de Administração.

4.2. As Ações Restritas são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, alienar, empenhar ou transferir de qualquer outra forma a quaisquer terceiros as suas Ações Restritas, ou os direitos e obrigações a elas inerentes, ressalvadas as exceções previstas na cláusula 15 (Aposentadoria, Morte ou Invalidez Permanente).

4.3. O direito do Participante de receber Ações da Companhia está sujeito ao cumprimento dos prazos e condições (inclusive eventuais condições de performance) previstos neste Plano, no respectivo Programa e Contrato de Outorga, de modo que a outorga das Ações Restritas não garante ao Participante o direito de receber Ações da Companhia no futuro.

4.4. Conforme permitido pela legislação aplicável, o Contrato de Outorga poderá estabelecer que eventuais disputas ou discussões envolvendo este Plano, os Programas, o Contrato de Outorga e a outorga de Ações Restritas sejam resolvidos por meio de arbitragem.

4.5. O recebimento de Ações Restritas não confere ao Participante quaisquer direitos ou privilégios de acionista da Companhia, inclusive quanto ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia, até que ocorra o *Vesting* e exercício das Ações Restritas nos termos do Plano, do respectivo Programa e do Contrato de Outorga com a efetiva transferência da titularidade de Ações ao Participante.

5. Ações Restritas

5.1. Cada 1 (uma) Ação Restrita confere ao seu titular o direito ao recebimento uma quantidade de Ações a ser determinada de acordo com o capítulo 6 abaixo.

5.2. O *Vesting* de quaisquer Ações Restritas estará sujeito à permanência da sua qualidade de Participante, ou seja, a manutenção ininterrupta da sua qualidade de administrador ou empregado da Companhia durante todo o período de *Vesting*, e ao atingimento das condições de performance estabelecidas pelo Conselho de Administração, conforme aplicáveis, dispostas no respectivo Programa e observado o capítulo 6 abaixo.

5.3. Os critérios para atribuição e a quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante serão determinadas pelo Conselho de Administração em cada Programa.

5.4. Salvo se de outra forma determinado pelo Conselho de Administração, o *Vesting* de uma outorga de Ações Restritas ocorrerá em 3 (três) anos contados da data de outorga.

6. Performance

6.1. Mediante o cumprimento dos requisitos de *Vesting* e das Metas de Performance, cada 1 (uma) Ação Restrita conferirá ao Participante titular o direito ao recebimento de uma

quantidade de Ações que poderá variar entre 0,5 (meia) e 1,5 Ação, com target em 1,0 Ação, dependendo do percentual de atingimento das metas de performance que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração, nos termos do respectivo Programa.

6.2. Salvo se de outra forma definida pelo Conselho de Administração, as Ações Restritas estarão sujeitas ao atingimento de metas de performance combinadas, consistentes em uma meta de TSR Absoluto, uma meta ROIC, uma meta de ATR e uma Meta ESG ("Metas de Performance"), considerando os seguintes pesos:

Indicador	%
TSR Absoluto	10%
ROIC	60%
ATR	10%
Painel ESG	20%

6.3. O Conselho de Administração terá competência para estabelecer: (i) os conceitos e metodologias que serão utilizados no cálculo e definição da quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas a cada Participante; (ii) a metodologia de cálculo, expectativas de retorno para fins de determinação e atingimento das Metas de Performance; e (iii) os fatores multiplicadores ou redutores que serão utilizados na determinação da quantidade de Ações que cada Participante receberá mediante a ocorrência do *Vesting*.

6.4. As Metas de Performance a que as Ações Restritas estarão sujeitas serão definidas pelo Conselho de Administração a cada Programa e divulgadas aos Participantes no momento da outorga.

6.5. Caso a quantidade de Ações a que um Participante fizer jus após o *Vesting* de suas Ações Restritas resulte em fração de Ações, o número de Ações a serem entregues será arredondado para o número inteiro de Ações imediatamente superior.

7. Equivalente em Dividendos

7.1. No *Vesting* das Ações Restritas, os Participantes farão jus ao recebimento de um número adicional de Ações, correspondente ao valor proporcional dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio eventualmente pagos ou creditados pela Companhia aos seus acionistas durante o período de *Vesting* das Ações Restritas até a efetiva entrega das Ações ao Participante. A quantidade de Ações a serem acrescidas será determinada mediante: (i) a multiplicação dos proventos por Ação pagos ou creditados durante o período de *Vesting* das Ações Restritas pela quantidade de Ações Restritas detidas pelo

Participante na data de exercício; e (ii) a divisão de tal valor pela cotação de fechamento da Ação na data do *Vesting*.

8. Liquidação das Ações Restritas

8.1. A liquidação das Ações Restritas será realizada mediante a transferência ao Participante de Ações mantidas em tesouraria.

8.2. Mediante a ocorrência do *Vesting* e a determinação do resultado das Metas de Performance (definidas abaixo), a Companhia tomará as providências para transferir a quantidade correspondente de Ações no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da determinação final da quantidade de Ações a serem recebidas.

8.3. O Diretor de Relações com Investidores poderá, interromper ou suspender o prazo para entrega de Ações referentes às Ações Restritas que já estiverem *Vested* caso a Companhia não detenha ações em tesouraria suficientes para liquidar as Ações Restritas, caso tal prazo coincida com períodos de vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou caso tais períodos representem um impedimento legal ou dificultem a capacidade da Companhia entregar as Ações aos Participantes dentro do prazo previsto.

8.4. A critério do Conselho de Administração, o pagamento referente às Ações Restritas poderá ser feito em dinheiro, conforme o valor de mercado da Ação na data do pagamento.

9. Lock-up

9.1. O Conselho de Administração poderá determinar que as Ações transferidas ao Participante em decorrência da liquidação de Ações Exercíveis estejam sujeitas a um período de *Lock-up* a ser definido.

9.2. O Conselho de Administração poderá estabelecer condições adicionais de negociação no momento da outorga das Ações Restritas.

10. Limite Máximo de Ações do Plano

10.1. O Plano está limitado à entrega aos Participantes de uma quantidade máxima de Ações representativa de até 0,91% do total de Ações da Companhia em 31 de julho de 2023, data de aprovação original do Plano em Assembleia Geral.

11. Grupamento, Desdobramento ou Bonificação

11.1. Na hipótese de grupamento, desdobramento, ou bonificação em ações, a quantidade de Ações objeto de cada Ação Restrita será ajustada de forma proporcional ao percentual de ajuste no número Ações no evento. Em caso de fração de Ações, o número de Ações a serem entregues será arredondado para o número inteiro de Ações imediatamente inferior.

11.2. O Conselho de Administração poderá promover ajustes adicionais aos termos e condições das Ações Restritas em aberto, se necessário, em função de modificações na estrutura acionária da Companhia.

12. Reorganizações e Outras Operações Societárias

12.1. A outorga das Ações Restritas nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações.

12.2. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade, a substituição das Ações Restritas por direitos similares da sociedade sucessora da Companhia, com os ajustes apropriados na quantidade de Ações Restritas.

12.3. Salvo se de outra forma definido pelo Conselho de Administração ou neste Plano e ressalvada a cláusula a seguir, a alteração da composição societária da Companhia ou seu envolvimento em operações de reorganização societária, inclusive em razão de transferências de controle ou ofertas públicas, não impactará os prazos normais de *Vesting* e os demais termos e condições das outorgas de Ações Restritas no âmbito deste Plano.

12.4. Caso ocorra a transferência de controle da Companhia, seguida do Desligamento sem Justa Causa de um Participante em decorrência de tal transferência, as Ações Restritas do respectivo Participante serão consideradas imediatamente *Vested*, considerando o atingimento das Metas de Performance no *target*.

12.5. Na hipótese de fechamento do capital da Companhia, com o cancelamento de registro de companhia aberta, as Ações Restritas em aberto serão consideradas imediatamente *Vested* e liquidadas em dinheiro, devidamente ajustadas pelas Metas de Performance aplicáveis.

13. Não Interferência na Relação de Emprego ou Mandato

13.1. Nenhuma disposição deste Plano poderá ser interpretada como constituição de direitos aos Participantes empregados além daqueles previstos neste Plano, e nem conferirá direitos aos Participantes relativos à garantia de permanência como empregado ou administrador ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia, sujeito às condições legais e àquelas dos respectivos contratos de trabalho, de encerrar a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

14. Desligamento

14.1. Na hipótese de Desligamento Voluntário e Desligamento com Justa Causa, o Participante terá o direito de manter as suas Ações Restritas que já estiverem *Vested* e receber o número de Ações correspondente, de acordo com os seus termos. As demais Ações Restritas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização.

14.2. Na hipótese de Desligamento sem Justa Causa, o Participante terá o direito de manter uma quantidade de Ações Restritas proporcional ao período de *Vesting* transcorrido, considerando um percentual de atingimento de Metas de Performance de 25%.

14.3. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério e dentro das competências estabelecidas neste Plano, (i) conferir tratamento diverso para um Participante em caso de desligamento, (ii) acelerar prazos de *Vesting* e exercício; e/ou (iii) estabelecer que o Participante poderá manter um número de Ações Restritas superior ao previsto neste Plano, podendo também estabelecer condições adicionais para a concessão de tal direito.

15. Aposentadoria, Morte ou Invalidez Permanente

15.1. No caso de aposentadoria do Participante, as outorgas do Participante terão o tratamento a ser definido pelo Conselho de Administração.

15.2. No caso de morte ou invalidez permanente do Participante, todas as suas Ações Restritas serão consideradas imediatamente *Vested*, considerando o atingimento das Metas de Performance no *target*.

15.3. Salvo determinação em contrário do Conselho de Administração, a liquidação de

Ações Restritas em caso de morte ou invalidez permanente será feita em dinheiro, em até 60 (sessenta) dias contados da data da morte ou invalidez permanente. A Companhia realizará o pagamento aos herdeiros, sucessores e/ou cônjuges meeiros do Participante ou, a seu exclusivo critério, depositará o valor correspondente em conta bancária vinculada, pendente conclusão de eventuais procedimentos de inventário e/ou sucessão.

16. Prazo de Vigência do Plano

16.1. O Plano entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a validade e eficácia das Ações Restritas ainda em aberto concedidas com base nele.

17. Disposições Gerais

17.1. A Companhia reduzirá o número de Ações a serem efetivamente entregues ao Participante resultante do *Vesting* de Ações Restritas de modo a arcar com eventuais tributos incidentes sobre as Ações cujo recolhimento seja de responsabilidade da Companhia, entregando ao Participante um número de Ações já líquido de eventuais tributos.

17.2. Qualquer Ação Restrita outorgada fica sujeita a todos os termos e condições deste Plano, que prevalecerão em caso de conflito com as disposições dos Programas, dos Contratos de Outorga e de qualquer outro contrato ou documento relacionado.

17.3. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais durante a vigência do Plano, desde que não sejam prejudicados os direitos já concedidos aos Participantes. Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes.

17.4. Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo sua suspensão, a critério do Conselho de Administração.

* * *